DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Bofete

bofete.sp.gov.br | Terça-feira, 24 de setembro de 2024 | Ano IV | Edição nº 676

Publicações Oficiais do Município de Bofete, conforme Lei Municipal nº 841, de 08 de Março de 2018



MUNICÍPIO DE BOFETE

Departamento de Recursos Humanos 3
Atos de Pessoal 3
Portarias 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 13
Outros atos de concurso/processo seletivo 13

Poder Legislativo 14
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 14
Relatório de Gestão Fiscal 14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Atos de Pessoal

Portarias

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ: 46.634.143/0001-56

Portaria nº 5313
De 18 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre férias ordinárias aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal de Emprego de Provimento Permanente".

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1°- Fica concedido 20 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 18.11.2022 a 17.11.2023 a Sra. **ILZA HELENA JACINTO**, exercendo o emprego de **LANÇADORA**, lotada na subdivisão: Departamento de **MANUTENÇÃO DO TRIBUTOS**, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 10.09.2024 a 29.09.2024; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 2°- Fica concedido 20 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 01.09.2023 a 31.08.2024, o Sr. **MARCO ANTONIO DA SILVA**, exercendo o emprego de **VIGIA**, lotado na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS**, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 02.09.2024 a 21.09.2024; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 3°- Fica concedido 30 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 20.02.2023 a 19.02.2024, o Sr. **JOÃO CAMILO PONTES**, exercendo o emprego de **AGENTE DE SANEAMENTO**, lotado na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 10.09.2024 a 09.10.2024; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 4°- Fica concedido 30 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 23.08.2023 a 22.08.2024, a Sra. **ADIJANE HELENA DOS SANTOS**, exercendo o emprego de **SERVIDORA DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na subdivisão: Departamento de **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 28.08.2024 a 26.09.2024; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 5°- Fica concedido 20 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 01.09.2023 a 31.08.2024, o Sr. **VALTER RENATO BARBATO**, exercendo o emprego de **MOTORISTA**, lotado na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**,

Assinado por 2 pessoas: THAILA FERNANDES M. OLIVEIRA e CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CB7CC31882114FCF9298412E9BFC1E72

sendo o seu ócio de férias entre os dias: 03.09.2024 a 22.09.2024; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 6°- Fica concedido 20 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 02.04.2023 a 01.04.2024, a Sra. **ELIANA AMBROSIO DE OLIVEIRA T.**, exercendo o emprego de **SERVIDORA DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na subdivisão: Departamento de **MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 04.09.2024 a 23.09.2024; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 7°- Fica concedido 20 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 21.10.2022 a 20.10.2023, a Sra. **MARIA APARECIDA BATISTA**, exercendo o emprego de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na subdivisão: Departamento de **ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 21.09.2024 a 10.10.2024; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 8°- Fica concedido 30 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 04.04.2023 a 03.04.2024, a Sra. **LUZIA SILVANA RECHE**, exercendo o emprego de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na subdivisão: Departamento de MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 10.09.2024 a 09.10.2024; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 9°- Fica concedido 20 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 01.12.2022 a 30.11.2023, a Sra. **MARCIA MARINA A. BASSO**, exercendo o emprego de **ENCARREGADA DO SETOR PESSOAL**, lotada na subdivisão: Departamento de **MANUTENÇÃO DO RECURSOS HUMANOS**, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 16.09.2024 a 05.10.2024; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 10°- Fica concedido 30 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 20.02.2023 a 19.02.2024, o Sr. **LUIZ CARLOS PEREIRA**, exercendo o emprego de **FISCAL**, lotado na subdivisão: Departamento de **MANUTENÇÃO DO TRIBUTOS**, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 07.10.2024 a 05.11.2024; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 11°- Fica concedido 20 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 28.01.2023 a 27.01.2024, o Sr. **EDSON CORDEIRO DE CAMPOS**, exercendo o emprego de **SERVIDOR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na subdivisão: Departamento de **MANUTENÇÃO DOS**

Assinado por 2 pessoas: THAILA FERNANDES M. OLIVEIRA e CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CB7CC31882114FCF9298412E9BFC1E72

SERVIÇOS URBANOS, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 11.09.2024 a 30.09.2024; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 12°- Fica concedido 12 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 23.08.2023 a 22.08.2024, o Sr. **GUILHERME DE MOURA ABRE**, exercendo o emprego de **ADVOGADO**, lotado na subdivisão: Departamento de **MANUTENÇÃO DO JURÍDICO**, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 16.09.2024 A 27.09.2024; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 13°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 18 de setembro de 2024.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Arquivada na forma impressa e digital, afixada em local de costume no Paço Municipal, conforme legislação em vigor.

Thaila Fernandes M. Oliveira
Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: THAILA FERNANDES M. OLIVEIRA e CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CB7CC31882114FCF9298412E9BFC1E72

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ: 46.634.143/0001-56

Assinado por 2 pessoas: THAILA FERNANDES M. OLIVEIRA e CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CB7CC31882114FCF9298412E9BFC1E72

Rua Nove de Julho, 290 - Centro - Bofete - SP - CEP 18590-000
Telefone: (14) 3883-9300
www.bofete.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
CB7CC31882114FCF9298412E9BFC1E72

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: THAILA FERNANDES M. OLIVEIRA em 18/09/2024 10:32:55
  CPF:***.***-.978-82
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT
- Assinante: CLAUDECIO JOSE EBURNEO em 23/09/2024 17:52:18
  CPF:***.***-.598-17
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CB7CC31882114FCF9298412E9BFC1E72

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ: 46.634.143/0001-56

Portaria nº 5315
De 19 de setembro de 2024

"Dispõe sobre nomeação do servidor público municipal para ocupar a Função Gratificada".

Considerando a Lei Complementar nº 138/2023, de 22 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação de cargos, funções gratificadas e extinções de cargos do quadro de provimento permanente e temporário, altera súmulas de atribuições e escolaridade e dá outras providências.

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1° - REVOGAR a portaria nº 5263 de 04 de julho de 2024, do servidor Sr. **JANDERSON DE OLIVEIRA E SILVA**, exercendo o emprego de **TESOUREIRO REF: G1**, exercendo a função em comissão de **COORDENADOR DE CONVÊNIOS**, por tanto não fará mais jus a 20%(vinte por cento) de gratificação sobre o salário base enquanto perdurar a designação, conforme anexo III do Quadro de Pessoal de Provimento Permanente – Funções em Comissão desta Prefeitura, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Artigo 2°- DESIGNAR o servidor, Sr. **MAIKY RICARDO DE OLIVEIRA**, ocupante do emprego de **FISCAL DE OBRAS**, com nível salarial **REF. FI** , R$ 2.531,78 (Dois mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos), do Quadro de Pessoal de Provimento Permanente e Temporário, para exercer a função em comissão de **COORDENADOR DE CONVÊNIOS**, fazendo jus a 20%(vinte por cento) de gratificação sobre o salário base enquanto perdurar a designação, conforme anexo III do Quadro de Pessoal de Provimento Permanente - Funções em Comissão desta Prefeitura, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Artigo 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 19 de setembro de 2024.

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

Rua Nove de Julho, 290 - Centro - Bofete - SP - CEP 18590-000
Telefone: (14) 3883-9300
www.bofete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: THAILA FERNANDES M. OLIVEIRA e CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E26316F7278A49A8984D8F46A7192173

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ: 46.634.143/0001-56

Arquivada na forma impressa e digital, afixada em local de costume no Paço Municipal, conforme legislação em vigor.

Thaila Fernandes M. Oliveira
Diretora de Recursos Humanos

Rua Nove de Julho, 290 - Centro - Bofete - SP - CEP 18590-000
Telefone: (14) 3883-9300
www.bofete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: THAILA FERNANDES M. OLIVEIRA e CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E26316F7278A449A8984D8F46A7192173

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
E26316F7278A49A8984D8F46A7192173

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: THAILA FERNANDES M. OLIVEIRA em 18/09/2024 16:46:40
  CPF:***.***-.978-82
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT
- Assinante: CLAUDECIO JOSE EBURNEO em 23/09/2024 17:54:01
  CPF:***.***-.598-17
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E26316F7278A49A8984D8F46A7192173

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ: 46.634.143/0001-56

Portaria nº 5316
De 20 de setembro de 2024

"Dispõe sobre nomeação do servidor público municipal para ocupar a Função Gratificada".

Considerando a Lei Complementar nº 138/2023, de 22 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação de cargos, funções gratificadas e extinções de cargos do quadro de provimento permanente e temporário, altera súmulas de atribuições e escolaridade e dá outras providências.

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o Servidor, Sr. **JANDERSON DE OLIVEIRA E SILVA**, ocupante do emprego de **TESOUREIRO**, com nível salarial **REF. GI** , R$ 3.457,59 (Três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), do Quadro de Pessoal de Provimento Permanente e Temporário, para exercer a função em comissão de **GESTOR DE CONTRATOS** fazendo jus a 20%(vinte por cento) de gratificação sobre o salário base enquanto perdurar a designação, conforme anexo III do Quadro de Pessoal de Provimento Permanente - Funções em Comissão desta Prefeitura, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 20 de setembro de 2024.

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

Arquivada na forma impressa e digital, afixada em local de costume no Paço Municipal, conforme legislação em vigor.

Thaila Fernandes M. Oliveira
Diretora de Recursos Humanos

Rua Nove de Julho, 290 - Centro - Bofete - SP - CEP 18590-000
Telefone: (14) 3883-9300
www.bofete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: THAILA FERNANDES M. OLIVEIRA e CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CD515BB14661430CB23E0B2C9AA11DD9

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
CD515BB14661430CB23E0B2C9AA11DD9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: THAILA FERNANDES M. OLIVEIRA em 20/09/2024 10:15:15
  CPF:***.***-.978-82
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT
- Assinante: CLAUDECIO JOSE EBURNEO em 23/09/2024 17:54:23
  CPF:***.***-.598-17
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CD515BB14661430CB23E0B2C9AA11DD9

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE/SP

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL INFORMATIVO

A Prefeitura Municipal de Bofete, estado de São Paulo, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, INFORMA que o edital de convocação para realização da avaliação psicológica e Exame Psicotécnico será divulgado dia 03/10/2024.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Bofete, 24 de setembro de 2024.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CAMARA MUNICIPAL DE BOFETE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	70.202.641,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	70.202.641,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	70.202.641,97

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.629.294,95	2,32
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.212.158,52	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.001.550,59	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.790.942,67	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20797], CAMARA MUNICIPAL DE BOFETE

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CAMARA MUNICIPAL DE BOFETE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2023 A AGO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	(a)	(b)
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	71.633,48	69.551,36	139.102,72	86.737,68	76.982,57	77.224,50	74.393,42	92.592,75	79.420,80	72.767,73	79.100,16	66.895,86	986.403,03	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	32.388,44	32.388,44	32.388,44	32.388,44	32.388,37	32.388,44	32.388,44	32.388,44	32.388,44	32.388,44	32.388,44	32.388,44	388.661,21	0,00
Encargos Sociais	27.230,23	26.971,43	47.141,34	29.107,47	15.280,09	15.297,72	15.091,45	17.667,20	15.770,18	15.285,46	15.100,91	14.287,23	254.230,71	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	131.252,15	128.911,23	218.632,50	148.233,59	124.651,03	124.910,66	121.873,31	142.648,39	127.579,42	120.441,63	126.589,51	113.571,53	1.629.294,95	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	131.252,15	128.911,23	218.632,50	148.233,59	124.651,03	124.910,66	121.873,31	142.648,39	127.579,42	120.441,63	126.589,51	113.571,53	1.629.294,95	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	70.202.641,97	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	70.202.641,97	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	1.629.294,95	2,32
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.212.158,52	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.001.550,59	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.790.942,67	5,40

Conforme Layout Audesp 2024, de 20/03/2024

CAMARA MUNICIPAL DE BOFETE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2023 A AGO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Conforme Layout Audesp 2024, de 20/03/2024